



PROJETO DE LEI N. 07, DE 14 DE MARÇO DE 2025.

"ALTERA O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL
N. 1.254/2009, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Congonhal - Estado de Minas Gerais, por intermédio de seus representantes eleitos, aprova e eu, RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O ANEXO I da Lei Municipal n. 1.254/2009 passa a ter os seguintes valores:

Distância	FAIXA I	FAIXA II	FAIXA III
De 15 a 100 km	R\$ 283,14	R\$ 253,41	R\$ 210,00
De 101 a 150 km	R\$ 346,84	R\$ 283,14	R\$ 225,10
De 151 a 260 km	R\$ 564,87	R\$ 339,76	R\$ 254,82
De 261 a 390 km	R\$ 846,59	R\$ 451,61	R\$ 339,76
De 391 a 600 km	R\$ 956,64	R\$ 508,24	R\$ 376,58
Acima de 601km	R\$ 1.128,32	R\$ 574,31	R\$ 438,95

Art. 2º - A presente lei entra em vigor na data da sua publicação.

Congonhal, 14 de março de 2025.

Rubens Vilela dos Santos Júnior
Prefeito do Município de Congonhal



JUSTIFICATIVA PLO 07/2025.

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores.

É com respeito e consideração que apresento a Vossa Excelência e a todos os ilustres membros desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que tem por finalidade alterar o anexo I da Lei Municipal n. 1.254/2009, e dá outras providências.

A atualização é em razão dos aumentos dos preços em restaurantes, lanchonetes, padarias e na rede hoteleira.

A desvalorização da moeda, o aumento inflacionário, a instabilidade econômica que assola o país são fatores que diretamente influenciam os preços dos produtos que são pagos pelo consumidor final.

Por essas razões, com o intuito de garantir aos servidores públicos municipais ter uma diária digna para ficar à disposição do Município foi necessário a criação deste projeto de lei.

Agradeço, desde já, pelo apoio e atenção dispensados a esta iniciativa, e coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos e discussões sobre o Projeto de Lei em pauta.

Atenciosamente,

Rubens Vilela dos Santos Júnior

Prefeito do Município de Congonhal

PROTOCOLADO EM: 14/03/2025
HORA: 16:07 LIVRO: 02
FOLHA: 59 Nº: 026/2025

Assistente Administrativo



ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO (nos termos do Art.16, da Lei Complementar nº. 101/2000.)

I - Objeto Da Despesa

Dispõe sobre reajuste no valor da diária de viagem, conforme quadro abaixo;

Afastamento for superior a 06 horas e inferior a 12 horas: 1/3 da diária integral				
Afastamento for superior a 12 horas e inferior a 18 horas: 2/3 da diária integral				
Diária fixa para Pouso Alegre: R\$ 40,00				
	DISTÂNCIA	FAIXA 1	FAIXA II	FAIXA III
ATUAL	De 15 a 100 km	R\$ 226,52	R\$ 188,29	R\$ 168,47
NOVA LEI	De 15 a 100 km	R\$ 283,14	R\$ 253,41	R\$ 210,00
AUMENTO		R\$ 56,62	R\$ 65,12	R\$ 41,53
ATUAL	De 101 a 150 km	R\$ 283,14	R\$ 253,41	R\$ 198,19
NOVA LEI	De 101 a 150 km	R\$ 346,84	R\$ 283,14	R\$ 225,10
AUMENTO		R\$ 63,70	R\$ 29,73	R\$ 26,91
ATUAL	De 151 a 260 km	R\$ 346,84	R\$ 283,14	R\$ 225,10
NOVA LEI	De 151 a 260 km	R\$ 564,87	R\$ 339,76	R\$ 254,82
AUMENTO		R\$ 218,03	R\$ 56,62	R\$ 29,72
ATUAL	De 261 a 390 km	R\$ 564,87	R\$ 339,76	R\$ 254,82
NOVA LEI	De 261 a 390 km	R\$ 846,59	R\$ 451,61	R\$ 339,76
AUMENTO		R\$ 281,72	R\$ 111,85	R\$ 84,94
ATUAL	De 391 a 600 km	R\$ 846,59	R\$ 451,61	R\$ 339,76
NOVA LEI	De 391 a 600 km	R\$ 956,64	R\$ 508,24	R\$ 376,58
AUMENTO		R\$ 110,05	R\$ 56,63	R\$ 36,82
ATUAL	Acima de 601 km	R\$ 1.128,32	R\$ 508,24	R\$ 376,58
NOVA LEI	Acima de 601 km	R\$ 1.128,32	R\$ 574,31	R\$ 438,95
AUMENTO			R\$ 66,07	R\$ 62,37
TOTAL LEI ATUAL		R\$ 3.396,28	R\$ 2.024,45	R\$ 1.562,92
TOTAL NOVA LEI		R\$ 4.126,40	R\$ 2.410,47	R\$ 1.845,21
AUMENTO TOTAL		R\$ 730,12	R\$ 386,02	R\$ 282,29
% DE AUMENTO DE REAJUSTE TOTAL		21,50	19,07	18,06
% MEDIA REAJUSTE		19,54		



II – Impacto Orçamentário

O valor empenhado em 2024 com a despesa 33.90.14 – diárias de viagem foi de R\$ 262.187,80, somando percentual de reajuste médio previsto para 2025 que é de 19,54% (R\$ 51.231,49) estima os gastos em 2025 será de R\$ 313.419,29 após o reajuste. O valor previsto para 2025 com a despesa 33.90.14 é de R\$ 409.400,00, portanto, o reajuste da referida despesa já está previsto na LOA.

III – Demonstrativo Conforme (Art. 16, Inciso I, LC 101/2000).

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO NO EXERCÍCIO DE 2025			
VALOR ESTIMADO (A)	SALDO DA DOTAÇÃO (B)	% (A/B)	SALDO RESTANTE (B-A)
313.419,29	409.400,00	76,55%	95.980,71

A referida despesa enquadra-se na previsão orçamentária do exercício financeiro de 2025, assim como está compatível com a Lei de Diretrizes e Orçamento do exercício de 2025 e encontra-se adequada aos parâmetros financeiros da administração, tendo como fonte de recursos a receita própria, não infringindo, portanto, quaisquer disposições da legislação, especificamente o Art. 16 e 17 da Lei Complementar nº. 101/2000.

Prefeitura Municipal de Congonhal / MG, 07 de março de 2025.

Gabriela Eliza dos Santos
CRC MG 109567/O
Encarregada de Contabilidade
Prefeitura Municipal de Congonhal-MG

Gabriela Eliza dos Santos

GABRIELA ELIZA DOS SANTOS
Encarregada de Contabilidade
CRC MG: 109567/O